

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Código de registro TCE: 04B7BF2A3A5DDED0299F0721E9D62343CD4006E7

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representada pela seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **MIGUEL TESSARI, TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** através da Plataforma do www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS: até dia 06 de abril de 2026, às 08h00min

ABERTURA DA SESSÃO: dia 06 de abril de 2026, às 08h10min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.3 Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES QUE SURGIREM NO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

2.1.1 O objeto é composto pelos seguintes itens:

LOTE 01 - MATERIAIS					
Os itens desta seção referem-se exclusivamente ao fornecimento de materiais, não incluindo serviços de instalação, substituição, remoção ou qualquer outra mão de obra, devendo ser entregues nos locais definidos pela Administração, sem custos adicionais.					
ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1	2000	UN	Relé Fotoeletrônico Multitensão 3 pinos. Cor: Azul. Falha LIGADO/Fail-ON. Potência 1.000 W/1.800 VA. Tensão Nominal 127 e 220 V. Faixa de Tensão de 105 a 305 V. Modo de Operação: LN (Liga de Noite). Grau de Proteção: IP65. Durabilidade: >= 40.000 ciclos. Código do relé com iniciais T2LNFD gravada em parte visível da tampa do relé de modo legível e indelével. Conforme ABNT NBR 5123:2016. Garantia: 05 anos.	R\$ 22,62	R\$ 45.240,00
2	1000	UN	Base para Relé Fotoelétrico / Fotoeletrônico de 3 Pinos. Tomada giratória 360°, com suporte em aço 1020 galvanizado a fogo. Corrente nominal (In) mínima: 10 A. Contatos de encaixe de latão estanhado eletroliticamente. Rigidez dielétrica >= 2.500 V. Seção transversal dos condutores mínima de 1,5mm² e comprimento de 25cm. NBR 5123. Garantia: 12 meses.	R\$ 12,23	R\$ 12.230,00
3	30	UN	Chave de comando de grupo com disjuntor monopolar de 50A (chave magnética). Corrente nominal: 50 A. Tensão de operação 127/220V. Disjuntor interno com alça de rearme externa. Rigidez dielétrica: >= 2.500 V. Tensão de suro: >= 10.000 V. Grau de proteção: >= IP54. Garantia mínima: 02 anos.	R\$ 252,48	R\$7.574,40
4	100	UN	Braço de iluminação pública curvo tipo cisne com 2 metros, diâmetro do tubo e da conexão da luminária de 48mm, galvanizado a fogo, parede mínima de 2mm. Fabricado em aço carbono SAE 10/1020, galvanizado a fogo conforme NBR 6323 e 14744	R\$ 161,77	R\$ 16.177,00
5	500	UN	Braço de iluminação pública curvo tipo cisne com 3 metros, diâmetro do tubo e da conexão da luminária de 48mm, galvanizado a fogo, com sapata de 2 furos, parede mínima de 2mm. Fabricado em aço carbono SAE 10/1020, galvanizado a fogo conforme NBR 6323 e 14744.	R\$ 249,10	R\$ 124.550,00
6	5000	M	Cabo de Cobre # 2,5mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 4 ou 5, antichama, sem chumbo. ABNT NBR 7286. ABNT NBR NM 280. E313.0079. Homologado pela Celesc.	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
7	4000	M	Cabo de Cobre multipolar # 2x2,5mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 4 ou 5, antichama, sem chumbo. ABNT NBR 7286. ABNT NBR NM 280. E-313.0079. Homologado pela Celesc.	R\$ 7,67	R\$ 30.680,00
8	3000	M	Cabo de Cobre # 4mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 4 ou 5, antichama, sem chumbo. ABNT NBR 7286. ABNT NBR NM 280. E313.0079. Homologado pela Celesc	R\$ 5,17	R\$ 15.510,00
9	2000	M	Cabo de Cobre # 6mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 4 ou 5, antichama, sem chumbo. ABNT NBR 7286. ABNT NBR NM 280. E313.0079. Homologado pela Celesc.	R\$ 7,75	R\$ 15.500,00
10	4000	M	Cabo de Cobre # 10mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 4 ou 5, Antichama, Sem chumbo. ABNT NBR 7286. ABNT NBR NM 280. E313.0079. Homologado pela Celesc	R\$ 12,35	R\$ 49.400,00
11	2500	M	Cabo de Cobre # 16mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 4 ou 5, Antichama, Sem chumbo. ABNT NBR 7286. ABNT NBR NM 280. E313.0079. Homologado pela Celesc	R\$ 15,85	R\$ 39.625,00
12	600	M	Cabo de Cobre # 25mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 4 ou 5, Antichama, Sem chumbo. ABNT NBR 7286. ABNT NBR NM 280. E313.0079. Homologado pela Celesc	R\$ 28,40	R\$ 17.040,00
13	60	KG	Cabo de Cobre NÚ #25mm². Classe de encordoamento 2. ABNT NBR 5349. ABNT NBR 5111	R\$ 96,98	R\$ 5.818,80
14	1200	M	Cabo de Alumínio Multiplexado 1x1x10+10mm². Tensão de até 0,6/1kV. XLPE 90°C. Neutro isolado. ABNT NBR 8182. ABNT NBR NM 280. ABNT NBR 7271. E-313.0052. Homologado pela Celesc	R\$ 4,72	R\$ 5.664,00
15	1000	M	Cabo de Alumínio Multiplexado 3x1x10+10mm². Tensão de até 0,6/1kV. XLPE 90°C. Neutro isolado. ABNT NBR 8182. ABNT NBR NM 280. ABNT NBR 7271. E-313.0052. Homologado pela Celesc	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
16	400	M	Cabo de Alumínio Multiplexado 3x1x35+35mm². Tensão de até 0,6/1kV. XLPE 90°C. Neutro NU. ABNT NBR 8182. ABNT NBR NM 280. ABNT NBR 7271. E313.0052. Homologado pela Celesc	R\$ 21,09	R\$ 8.436,00
17	50	UN	Armação secundária 1estribo 125X110 MM galvanizado a fogo. Homologado Celesc	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50
18	100	UN	Isolador roldana porcelana. Homologado Celesc.	R\$ 14,46	R\$ 1.446,00
19	50	UN	Alça preformada serviço 10/16MM2 330MM. Homologada Celesc	R\$ 3,21	R\$ 160,50

20	50	UN	Alça preformada distribuição 35mm2 630mm. Homologada Celesc	R\$ 8,95	R\$ 447,50
21	500	UN	Fita Isolante PVC preta 19mmx20m Autoextinguível ABNT NBR NM 60454-3-1. Homologada Celesc	R\$ 15,64	R\$ 7.820,00
22	500	UN	Fita de auto fusão preta 19mmx5m. Homologada Celesc	R\$ 22,07	R\$ 11.035,00
23	600	UN	Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16 - 16x250x170mm - Homologado Celesc	R\$ 13,53	R\$ 8.118,00
24	400	UN	Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16 - 16x300x220mm - Homologado Celesc	R\$ 15,88	R\$ 6.352,00
25	500	UN	Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16 - 16x350x270mm - Homologado Celesc	R\$ 26,02	R\$ 13.010,00
26	300	UN	Cinta para poste circular galvanizado a fogo 200mm 5000 DAN com parafusos 16x70mm. Homologada Celesc	R\$ 43,34	R\$ 13.002,00
27	300	UN	Cinta para poste circular galvanizado a fogo 220mm 5000 DAN com parafusos 16x70mm. Homologada Celesc	R\$ 50,58	R\$ 15.174,00
28	400	UN	Cinta para poste circular galvanizado a fogo 230mm 5000 DAN com parafusos 16x70mm. Homologada Celesc	R\$ 53,37	R\$ 21.348,00
29	300	UN	Cinta para poste circular galvanizado a fogo 250mm 5000 DAN com parafusos 16x70mm. Homologada Celesc	R\$ 54,21	R\$ 16.263,00
30	300	UN	Cinta para poste circular galvanizado a fogo 270mm 5000 DAN com parafusos 16x70mm. Homologada Celesc	R\$ 57,00	R\$ 17.100,00
31	400	UN	Conector Cunha Tipo A. Homologado pela Celesc. Referência Cor Violeta.	R\$ 10,44	R\$ 4.176,00
32	500	UN	Conector Cunha Tipo B. Homologado pela Celesc. Referência Cor Laranja.	R\$ 10,70	R\$ 5.350,00
33	400	UN	Conector Cunha Tipo I. Homologado pela Celesc. Referência Cor Cinza	R\$ 12,33	R\$ 4.932,00
34	400	UN	Conector Cunha Tipo II. Homologado pela Celesc. Referência Cor Verde.	R\$ 8,97	R\$ 3.588,00
35	300	UN	Conector Cunha Tipo III. Homologado pela Celesc. Referência Cor Vermelho.	R\$ 8,06	R\$ 2.418,00
36	500	UN	Conector de Perfuração (Piercing) CDP-70. Principal: 10-95mm. Derivação: 1,5-10mm. NBR5474. E313.0059. Homologado pela Celesc	R\$ 10,88	R\$ 5.440,00
37	400	UN	Conector cunha para haste aterramento de cobre 25/35mm2xD13mm. Homologado Celesc	R\$ 19,74	R\$ 7.896,00
38	4	UN	Poste de concreto circular 08/300DAN. Homologado Celesc	R\$ 1.731,52	R\$ 6.926,08
39	4	UN	Poste de concreto circular 10/300DAN. Homologado Celesc	R\$ 2.249,49	R\$ 8.997,96
40	4	UN	Poste de concreto circular 11/300DAN. Homologado Celesc	R\$ 2.511,04	R\$ 10.044,16
41	3	UN	Poste de concreto circular 12/600DAN. Homologado Celesc	R\$ 3.389,59	R\$ 10.168,77
42	7	UN	Poste de concreto DT 10/150DAN. Homologado Celesc	R\$ 1.496,49	R\$ 10.475,43
43	7	UN	Poste de concreto DT 10/300DAN. Homologado Celesc	R\$ 1.976,80	R\$ 13.837,60
44	4	UN	Poste de concreto DT 11/300DAN. Homologado Celesc	R\$ 2.616,40	R\$ 10.465,60
45	3	UN	Poste de concreto DT 12/600DAN. Homologado Celesc	R\$ 3.392,11	R\$ 10.176,33
46	20	UN	Poste Telefônico reto galvanizado a fogo, aço 1006, com base flangeada 10 metros	R\$ 2.173,07	R\$ 43.461,40
47	10	UN	Poste Telefônico reto galvanizado a fogo, aço 1006, com base flangeada 12 metros	R\$ 2.789,63	R\$ 27.896,30
48	10	UN	Poste telefônico curvo simples galvanizado a fogo, aço 1006, com base flangeada 09 metros	R\$ 1.904,07	R\$ 19.040,70
49	200	UN	Conjunto chumbador para poste galvanizado a fogo, aço 1006, 5/8x400mm. Acompanha porca e arruela.	R\$ 133,85	R\$ 26.770,00
50	30	UN	Suporte para fixação luminária galvanizada a fogo, aço 1006, 01 pétala Ø 60mm	R\$ 114,20	R\$ 3.426,00
51	20	UN	Suporte para fixação luminária galvanizada a fogo, aço 1006, 02 pétala Ø 60mm	R\$ 151,01	R\$ 3.020,20
52	20	UN	Suporte para fixação luminária galvanizada a fogo, aço 1006, 03 pétala Ø 60mm	R\$ 186,76	R\$ 3.735,20
53	30	UN	Suporte para fixação luminária galvanizada a fogo, aço 1006, 04 pétala Ø 60mm	R\$ 229,45	R\$ 6.883,50
54	300	M	Eletroduto Corrugado Ø2" em PEAD para proteção de cabos subterrâneos conforme NBR 13.897.	R\$ 12,56	R\$ 3.768,00
55	200	M	Eletroduto Corrugado Ø4" em PEAD para proteção de cabos subterrâneos conforme NBR 13.897.	R\$ 20,32	R\$ 4.064,00

56	10	UN	Caixa em concreto pré-moldado circular, diâmetro interno de 30 cm, profundidade de 40 cm e espessura mínima de 3cm, com tampa (inclusa).	R\$ 74,15	R\$ 741,50
57	15	UN	Caixa de Passagem para cabos elétricos, em concreto pré-moldado, 65x41x70cm interno, espessura mínima de 7cm. Conforme Normativa Celesc.	R\$ 213,06	R\$ 3.195,90
58	15	UN	Caixa de Passagem para cabos elétricos, em concreto pré-moldado, 85x65x80cm interno, espessura mínima de 8cm. Conforme Normativa Celesc.	R\$ 397,40	R\$ 5.961,00
59	10	UN	Tampa de Ferro Nodular 400KN Padrão CELESC 700x460mm para caixa de passagem para cabos elétricos. ABNT NBR 10160. E-313.0067.	R\$ 1.041,71	R\$ 10.417,10
60	10	UN	Tampa de Ferro Nodular 125KN Padrão CELESC 900x700mm para caixa de passagem para cabos elétricos. ABNT NBR 10160. E-313.0067.	R\$ 1.478,04	R\$ 14.780,40
61	10	UN	Tampa de Ferro Nodular 400KN Padrão CELESC 900x700mm para caixa de passagem para cabos elétricos. ABNT NBR 10160. E-313.0067.	R\$ 1.931,36	R\$ 19.313,60
62	50	UN	Haste para Aterramento de Cobre 3/4"x2400mm x 13mm alta camada. Homologado pela Celesc	R\$ 103,36	R\$ 5.168,00
63	20	UN	Caixa Medidor Monofásico provida de Lente para poste (CML) em Policarbonato (420 x 260 x 243) mm. Homologada pela Celesc.	R\$ 307,21	R\$ 6.144,20
64	15	UN	Caixa Medidor Polifásico provida de Lente para poste (CPL) em Policarbonato (520 x 260 x 284) mm. Homologada pela Celesc.	R\$ 388,86	R\$ 5.832,90
65	100	UN	Eletroduto de PVC Rígido antichama, diâmetro 1", cor preta, contemplando fixadores, emendas, curvas e conexões. ABNT NBR 15465. Barra de 3 metros.	R\$ 18,15	R\$ 1.815,00
66	50	UN	Eletroduto de PVC Rígido antichama, diâmetro 1.1/2", cor preta, contemplando fixadores, emendas, curvas e conexões. ABNT NBR 15465. Barra de 3 metros.	R\$ 23,98	R\$ 1.199,00
67	50	UN	Eletroduto de PVC Rígido antichama, diâmetro 2", cor preta, contemplando fixadores, emendas, curvas e conexões. ABNT NBR 15465. Barra de 3 metros.	R\$ 30,56	R\$ 1.528,00
68	100	UN	Eletroduto de PVC Rígido antichama, diâmetro 4", cor preta, contemplando fixadores, emendas, curvas e conexões. ABNT NBR 15465. Barra de 3 metros.	R\$ 60,49	R\$ 6.049,00
69	50	UN	Eletroduto em Aço Galvanizado Ø1" por imersão a quente conforme NBR 5597/5598, contemplando fixadores, emendas, curvas, conexões e cabeçotes conforme necessidade. Barra de 6 metros.	R\$ 172,87	R\$ 8.643,50
70	50	UN	Eletroduto em Aço Galvanizado Ø1.1/2" por imersão a quente conforme NBR 5597/5598 contemplando fixadores, emendas, curvas, conexões e cabeçotes conforme necessidade. Barra de 6 metros.	R\$ 237,33	R\$ 11.866,50
71	50	UN	Eletroduto em Aço Galvanizado Ø2" por imersão a quente conforme NBR 5597/5598 contemplando fixadores, emendas, curvas, conexões e cabeçotes conforme necessidade. Barra de 6 metros.	R\$ 358,01	R\$ 17.900,50
72	50	UN	Eletroduto em Aço Galvanizado Ø4" por imersão a quente conforme NBR 5597/5598 contemplando fixadores, emendas, curvas, conexões e cabeçotes conforme necessidade. Barra de 6 metros	R\$ 875,78	R\$ 43.789,00
73	20	UN	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Monopolar, curva B, corrente nominal de 4 a 25A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	R\$ 17,25	R\$ 345,00
74	20	UN	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Monopolar, curva C, corrente nominal de 4 a 25A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	R\$ 18,16	R\$ 363,20
75	20	UN	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Monopolar, curva C, corrente nominal de 32 a 40A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	R\$ 20,81	R\$ 416,20
76	20	UN	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Monopolar, curva C, corrente nominal de 50 a 63A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	R\$ 22,17	R\$ 443,40
77	20	UN	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Bipolar, curva C, corrente nominal de 4 a 25A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	R\$ 27,35	R\$ 547,00
78	20	UN	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Bipolar, curva C, corrente nominal de 32 a 40A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	R\$ 33,02	R\$ 660,40
79	20	UN	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Bipolar, curva C, corrente nominal de 50 a 63A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	R\$ 37,33	R\$ 746,60
80	20	UN	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Tripolar, curva C, corrente nominal de 4 a 25A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	R\$ 39,93	R\$ 798,60
81	20	UN	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Tripolar, curva C, corrente nominal de 32 a 40A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	R\$ 42,21	R\$ 844,20
82	20	UN	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Tripolar, curva C, corrente nominal de 50 a 63A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	R\$ 45,23	R\$ 904,60
83	200	UN	Terminal de Compressão para Borne de Cobre - Pino Curto, Longo ou Duplo -	R\$ 16,83	R\$ 3.366,00

			TCM até 10mm²		
84	100	UN	DPS - Dispositivo de Proteção Contra Surtos. Tensão máxima em regime permanente (UC): >=275 V. Corrente máxima de descarga (imáx): 40 ka, classe II, com sinalização remota de estado. contagem DIN 35 mm conforme IEC 60715. Deve atender aos requisitos das normas ABNT NBR IEC 61643-1, ABNT NBR 5419-1:2015. E-321.0031. Homologado pela Celesc.	R\$ 113,69	R\$ 11.369,00
85	100	UN	Terminal Tipo Borne SAK até 10mm².	R\$ 12,16	R\$ 1.216,00
86	100	M3	Concreto usinado FCK 25	R\$ 633,23	R\$ 63.323,00
87	5	UN	Kit Postinho padrão de entrada Celesc, 8 metros, 01 medidor, ligação monofásica. Homologado Celesc	R\$ 2.951,14	R\$ 14.755,70
88	5	UN	Kit Postinho padrão de entrada Celesc, 8 metros, 01 medidor, ligação bifásica. Homologado Celesc	R\$ 3.151,12	R\$ 15.755,60
89	5	UN	Kit Postinho padrão de entrada Celesc, 8 metros, 01 medidor, ligação trifásica. Homologado Celesc.	R\$ 3.296,15	R\$ 16.480,75
90	20	UN	Quadro para medição ME 550x680x250mm. Homologada Celesc	R\$ 881,44	R\$ 17.628,80
91	20	UN	Projeto LED SMD potência máxima 120W, fluxo luminoso mínimo 11.000 lm, 5000K, fecho de abertura 90 graus, 5 anos de garantia, IP66, vida útil mínima 50.000 horas, proteção contra surto 10kA.	R\$ 682,20	R\$ 13.644,00
92	20	UN	Projeto LED SMD potência máxima 200W, fluxo. luminoso 28.000Lm, 5000K, fecho de abertura 90 graus, 5 anos de garantia, IP 66, vida útil 50.000 horas, proteção contra surto 10KA.	R\$ 773,99	R\$ 15.479,80
93	200	UN	Luminária Pública LED com Tecnologia SMD. Potência Máxima de 110W. Fluxo luminoso efetivo entre 17.000 e 18.700 lúmens. Eficiência Energética mínima de 170 lm/W. Tensão de operação entre 110 e 233V. Frequência de 60 Hz. Fator de potência ≥ 0,92; IRC ≥ 70; TCC 5000K. Distorção harmônica total de corrente ≤ 10%. Vida útil nominal mínima de 50.000h (L70), conforme ensaios LM-80 e TM-21. Grau de proteção IP66. Resistência a impacto IK08. Encaixe para braços com diâmetros entre 48 e 60,3 mm. Tomada NEMA de 7 pinos para relé fotoelétrico e telegestão. Estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática em poliéster. Lente em PMMA ou policarbonato. Ajuste de ângulo vertical mínimo de ±15°. Selo Procel e registro ativo no INMETRO, em conformidade com a Portaria nº 62/2022. Atender às normas ABNT NBR 15129, ABNT NBR 5101 e IEC 60598-1. Garantia mínima de 60 meses.	R\$ 605,25	R\$ 121.050,00
94	200	UN	Luminária Pública LED com Tecnologia SMD. Potência Máxima de 170W. Fluxo luminoso efetivo entre 25.000 e 28.900 lúmens. Eficiência Energética mínima de 170 lm/W. Tensão de operação entre 110 e 233V. Frequência de 60 Hz. Fator de potência ≥ 0,92; IRC ≥ 70; TCC 5000K. Distorção harmônica total de corrente ≤ 10%. Vida útil nominal mínima de 50.000h (L70), conforme ensaios LM-80 e TM-21. Grau de proteção IP66. Resistência a impacto IK08. Fixação ajustável para braços com diâmetros entre 48 e 60,3 mm. Tomada NEMA de 7 pinos para relé fotoelétrico e telegestão. Conforme ANSI C136.41. Estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática em poliéster. Lente em PMMA ou policarbonato. Ajuste de ângulo vertical mínimo de ±15°. Selo Procel e registro ativo no INMETRO, em conformidade com a Portaria nº 62/2022. Atender às normas ABNT NBR 15129, ABNT NBR 5101 e IEC 60598-1. Garantia mínima de 60 meses	R\$ 739,74	R\$ 147.948,00
95	1000	UN	Plaqueta de identificação de luminária de material resistente a intempéries e exposição à UV. Dimensões 200x50mm à 430x50mm conforme necessidade, com furação para colocação de 2 abraçadeiras. Escrita indelével e sem arestas cortantes. Fundo amarelo (Notação Munsell 5Y 8/12) e caracteres com tamanho de 30mm na cor preta (Notação Munsell N-1). Numeração e escrita aleatória. Conforme CELESC-N321.0008.	R\$ 99,47	R\$ 99.470,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01					R\$ 1.518.798,88.

LOTE 02 - SERVIÇOS

Os itens desta seção referem-se exclusivamente à execução dos serviços, não incluindo o fornecimento dos materiais já cotados na seção de Materiais. Estão incluídos todos os custos necessários à execução, tais como: equipe técnica, deslocamento, utilização de ferramentas adequadas, caminhão munck, acessórios essenciais, bem como materiais de consumo e insumos básicos indispensáveis à realização do serviço e que não estejam previstos nos itens da seção de Materiais.

A contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais à Administração, sistema ou aplicativo informatizado para gestão de chamados e serviços, com registro fotográfico georreferenciado (data, hora e localização automáticas), vinculação dos serviços executados aos materiais aplicados e respectivos preços da planilha contratual, e geração de relatórios diários, semanais, mensais

e anuais, tanto individualizados quanto consolidados. O sistema deverá garantir rastreabilidade, transparência e segurança na execução contratual, possibilitando a conferência e medição pela Administração. Sempre que exigido, a contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e demais documentos necessários para aprovação dos serviços junto à CELESC e demais órgãos competentes, sem custos adicionais para a Administração.

NOTA: Serviço de atendimento à unidade de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; registros fotográficos, devendo o fornecedor disponibilizar e garantir o uso de software ou aplicativo que insira automaticamente data, hora e georreferenciamento nas imagens, sem custos adicionais para a Administração, para comprovação do comparecimento no local e registros das atividades realizadas, dos materiais e serviços aplicados; preenchimento de relatórios (eletrônicos e manuais, caso necessário) das atividades realizadas e dos materiais empregados; descarte adequado dos materiais retirados e limpeza do local (não deixar resíduos). O software disponibilizado deverá, de forma automática, permitir a vinculação dos serviços executados e dos materiais utilizados com a respectiva tabela de preços da licitação, gerando relatórios de atendimento detalhados, contendo data, hora, localização georreferenciada, materiais aplicados, serviços realizados e valores correspondentes, de modo a subsidiar a conferência e medição contratual pela Administração. O sistema deverá possibilitar a emissão de relatórios diários, semanais, mensais e anuais, tanto de forma individualizada por serviço atendido, quanto de forma agrupada por período, contendo ainda a soma dos quantitativos e valores totais apurados, garantindo rastreabilidade, transparência e segurança na execução contratual. Em luminárias que estejam em até 9 metros de altura. Por unidade de iluminação pública.

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
96	90	UN	Chamado de atendimento corretivo em unidade de iluminação pública em luminárias de até 9 metros, com prazo de atendimento emergencial em até 01 (uma) hora (dia, noite, final de semana): Abrange o deslocamento da equipe, sinalização do local, inspeção para detecção de falhas, registros fotográficos georreferenciados em software disponibilizado pelo fornecedor (sem custos adicionais), preenchimento de relatórios, descarte adequado de resíduos e emissão de relatório individualizado para comprovação do atendimento. Por unidade de iluminação pública.	R\$ 410,58	R\$ 36.952,20
97	300	UN	Chamado de atendimento corretivo em unidade de iluminação pública em luminárias de até 9 metros, com prazo de atendimento prioritário em até 24 (vinte e quatro) horas (Dia, noite, final de semana): Abrange o deslocamento da equipe, sinalização do local, inspeção para detecção de falhas, registros fotográficos georreferenciados em software disponibilizado pelo fornecedor (sem custos adicionais), preenchimento de relatórios, descarte adequado de resíduos e emissão de relatório individualizado para comprovação do atendimento. Por unidade de iluminação pública.	R\$ 192,49	R\$ 57.747,00
98	1080	UN	Chamado de atendimento corretivo em unidade de iluminação pública em luminárias de até 9 metros, com prazo de atendimento programado em até 4 (quatro) dias úteis: Abrange o deslocamento da equipe, sinalização do local, inspeção para detecção de falhas, registros fotográficos georreferenciados em software disponibilizado pelo fornecedor (sem custos adicionais), preenchimento de relatórios, descarte adequado de resíduos e emissão de relatório individualizado para comprovação do atendimento. Por unidade de iluminação pública.	R\$ 139,01	R\$ 150.130,80
99	132	UN	Chamado de atendimento corretivo em unidade de iluminação pública em luminárias de mais de 9 metros de altura, com prazo de atendimento programado em até 4 (quatro) dias úteis: Abrange o deslocamento da equipe, sinalização do local, inspeção para detecção de falhas, registros fotográficos georreferenciados em software disponibilizado pelo fornecedor (sem custos adicionais), preenchimento de relatórios, descarte adequado de resíduos e emissão de relatório individualizado para comprovação do atendimento. Por unidade de iluminação pública.	R\$ 136,23	R\$ 17.982,36
100	700	UN	Serviço de instalação, substituição ou remoção de luminária LED: Abrange a execução dos serviços necessários à instalação de luminária LED em infraestrutura existente, à substituição de conjuntos antigos por novos ou à simples remoção de luminária LED, com a devida isolamento dos cabos. Inclui, quando necessário: substituição do relé/fotocélula com base; conexão nos cabos existentes; limpeza e higienização da luminária e da infraestrutura; regulação do ângulo de iluminação; revisão, reaperto ou troca dos pontos de contato e dos conectores; revisão e reaperto do braço; substituição dos cabos do braço até o poste; revisão e adequação de aterramento quando existente; substituição de parafusos, suportes e fixadores; e teste de funcionamento após a conclusão dos serviços. Por unidade de iluminação pública.	R\$ 139,47	R\$ 97.629,00

101	700	UN	Serviço de revisão dos componentes elétricos da iluminação pública: Abrange a execução dos serviços de revisão e limpeza dos elementos de conexão elétrica. Inclui, quando necessário: substituição do relé/fotocélula com base; limpeza e higienização da luminária e da infraestrutura; regulagem do ângulo de iluminação; revisão, reaperto ou troca dos pontos de contato e dos conectores; revisão e reaperto do braço; substituição dos cabos do braço até o poste; revisão e adequação de aterramento quando existente; substituição de parafusos, suportes e fixadores; e teste de funcionamento após a conclusão dos serviços, sem substituição da luminária LED. Por unidade de iluminação pública. Item aplicável apenas quando o serviço não estiver compreendido em outro item já existente.	R\$ 88,36	R\$ 61.852,00
102	20000	M	Vistoria noturna da iluminação pública: Serviço de ronda noturna para verificação do funcionamento da iluminação pública, realizado com veículo, incluindo deslocamento, inspeção, identificação de pontos apagados, intermitentes ou deficitários, registro fotográfico e relatório. Dispensa o pagamento de chamado corretivo. O relatório deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a execução. Unidade: metro de via vistoriada.	R\$ 2,64	R\$ 52.800,00
103	20000	M	Vistoria diurna da iluminação pública: Serviço de ronda diurna para levantamento de melhorias e adequações na iluminação pública, realizado com veículo, incluindo deslocamento, inspeção, identificação de falhas ou riscos em postes, braços, luminárias e acessórios, registro fotográfico e relatório. Dispensa o pagamento de chamado corretivo. O relatório deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a execução. Unidade: metro de via vistoriada.	R\$ 2,28	R\$ 45.600,00
104	700	UN	Serviço de substituição de conjunto completo de luminária pública com lâmpada convencional (vapor de sódio, multivapor metálico, etc) por conjunto de luminária pública de LED, trocando todos os componentes, inclusive o braço existente por um novo braço. (Compreende a retirada de luminária com lâmpada convencional, braço, reator, relé, base para relé, fiação antiga e conectores da rede e posterior instalação de braço, luminária LED, relé, cintas, parafusos, porcas, arruelas, fiação toda nova e instalação de conectores novos para conexão à rede). Substituição completa.	R\$ 138,41	R\$ 96.887,00
105	700	UN	Serviço de substituição de conjunto de luminária pública com lâmpada convencional (vapor de sódio, multivapor metálico, etc) por conjunto de luminária pública de LED no mesmo braço já existente. (Compreende retirada de luminária com lâmpada convencional, reator, base para relé, fiação antiga e conectores da rede e posterior instalação da luminária LED, relé, fiação toda nova, reaperto de parafusos, porcas e arruelas e instalação de conectores novos para a conexão à rede em braço/poste existente). Mantém o braço e substitui todo o restante.	R\$ 101,37	R\$ 70.959,00
106	700	UN	Serviço de substituição de luminária pública com lâmpada convencional (vapor de sódio, multivapor metálico, etc) por luminária pública de LED mantendo a fiação e braço já existente. (Compreende retirada de luminária com lâmpada convencional, reator, base para relé, relé e instalação da luminária LED em braço/poste existente), serviço de instalação do relé na luminária LED, reapertos de parafusos, porcas, etc. inclusos nesse serviço. Mantém braço, fiação e conexão com a rede.	R\$ 100,53	R\$ 70.371,00
107	1500	UN	Serviço de instalação, retirada ou substituição de relé fotoeletrônico. Inclusa marcação legível e indelével no local apropriado conforme marca/modelo do mês e do ano de instalação. Incluso verificação e registro da data de instalação do relé retirado. Por unidade de iluminação pública. Item aplicável apenas quando o serviço não estiver compreendido em outro item já existente.	R\$ 26,79	R\$ 40.185,00
108	1500	UN	Serviço de instalação, retirada ou substituição de Base para Relé Fotoelétrico / Fotoeletrônico de 3 Pinos. Tomada giratória 360°, com suporte em aço 1020 galvanizado a fogo. Corrente nominal (In) mínima: 10A. Contatos de encaixe de latão estanhado eletroliticamente. Rigidez dielétrica >= 2.500 V. Seção transversal dos condutores mínima de 1,5mm² e comprimento de 25cm. NBR 5123. Garantia: 12 meses. Por unidade de iluminação pública. Item aplicável apenas quando o serviço não estiver compreendido em outro item já existente.	R\$ 15,95	R\$ 23.925,00
109	40	UN	Serviço de instalação, retirada ou substituição de Chave de comando de grupo com disjuntor monopolar de 50A (chave magnética). Corrente nominal: 50 A. Tensão de operação 127/220V. Disjuntor interno com alça de rearme externa. Rigidez dielétrica: >= 2.500 V. Tensão de suro: >= 10.000 V. Grau de proteção: >= IP54. Garantia mínima: 02 anos.	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
110	1400	UN	Serviço de instalação, retirada ou substituição de braço de iluminação pública	R\$ 80,76	R\$

			curvo tipo cisne, nos comprimentos de 1,5m, 2m ou 3m, com diâmetro do tubo e da conexão da luminária de 48mm, galvanizado a fogo, com sapata de 2 furos, parede mínima de 1,5mm ou 2mm, fabricado em aço carbono SAE 10/1020, galvanizado a fogo conforme NBR 6323 e 14744. Inclui, quando for o caso, fixação, alinhamento, reaperto de parafusos e adequação da conexão elétrica para instalação da luminária. Item aplicável apenas quando o serviço não estiver compreendido em outro item já existente		113.064,00
111	1500	UN	Serviço de instalação, retirada ou substituição de fiação em braço iluminação pública desde a luminária até os conectores (fase, neutro e terra, quando existente), emendas e troca de conectores. Incluso à mão de obra para instalação de acessórios, como armações, isoladores, alças, fitas, parafusos, cintas, conectores e similares que são previstos em itens próprios. Por unidade de iluminação pública. Item aplicável apenas quando o serviço não estiver compreendido em outro item já existente	R\$ 123,81	R\$ 185.715,00
112	30000	M	Serviço de instalação, remoção ou substituição de cabos em cobre ou alumínio, conexões necessárias para sua adequada execução. Incluso à mão de obra para instalação de acessórios, como armações, isoladores, alças, fitas, parafusos, cintas, conectores e similares que são previstos em itens próprios. Item aplicável apenas quando o serviço não estiver compreendido em outro item já existente.	R\$ 2,42	R\$ 72.600,00
113	50	UN	Serviço de instalação, remoção ou substituição de poste de concreto homologado pela CELESC, em quaisquer modelos e esforços, compreendendo abertura de vala, posicionamento, prumo, fixação, aplicação e acomodação do concreto, bem como acabamento e limpeza do local, excluindo o fornecimento do concreto, que será medido em item específico de material.	R\$ 597,39	R\$ 29.869,50
114	200	UN	Serviço de instalação, remoção ou substituição de poste telefônico em aço galvanizado a fogo, com base flangeada, em quaisquer alturas e modelos (reto ou curvo), incluindo fixação com conjunto de chumbadores, nivelamento, aperto de porcas e arruelas, bem como acabamento e limpeza do local. Excluído o fornecimento dos materiais, que serão medidos em itens específicos.	R\$ 311,17	R\$ 62.234,00
115	150	UN	Serviço de instalação, remoção ou substituição de suportes metálicos galvanizados para fixação de luminárias, em aço 1006 galvanizado a fogo, com diâmetro Ø 60 mm, em quaisquer modelos (01, 02, 03 ou 04 pétalas), incluindo fixação, reaperto e alinhamento. Excluído o fornecimento do suporte, que será medido em item específico de material.	R\$ 134,91	R\$ 20.236,50
116	1500	M	Serviço de instalação, remoção ou substituição de eletroduto corrugado em PEAD para proteção de cabos subterrâneos, em quaisquer diâmetros, conforme NBR 13.897, incluindo abertura de vala, assentamento, acomodação e reaterro em solo natural. Excluído o fornecimento do eletroduto, que será medido em item específico de material.	R\$ 65,96	R\$ 98.940,00
117	1000	M	Serviço em pavimento rígido/concreto. Serviço de instalação, remoção ou substituição de eletroduto corrugado em PEAD para proteção de cabos subterrâneos, em quaisquer diâmetros, conforme NBR 13.897, incluindo corte do pavimento rígido ou de concreto, abertura de vala, assentamento, acomodação, reaterro, descarte do entulho e recomposição do pavimento. Excluído o fornecimento do eletroduto que serão medidos em itens específicos de material.	R\$ 109,90	R\$ 109.900,00
118	40	UN	Serviço de instalação, remoção ou substituição de caixa subterrânea para passagem e acomodação de cabos, incluindo escavação, assentamento, nivelamento, reaterro e acabamento do local. Excluído o fornecimento da caixa, que será medido em item específico de material.	R\$ 142,23	R\$ 5.689,20
119	80	UN	Serviço de instalação, remoção ou substituição de tampa de caixa subterrânea, incluindo posicionamento, fixação, nivelamento e acabamento do local. Excluído o fornecimento da tampa, que será medido em item específico de material.	R\$ 91,47	R\$ 7.317,60
120	50	UN	Serviço de instalação, remoção ou substituição de haste de aterramento de cobre, incluindo perfuração, cravação, conexões e testes de continuidade elétrica. Excluído o fornecimento da haste e dos conectores, que serão medidos em itens específicos de material.	R\$ 72,47	R\$ 3.623,50
121	40	UN	Serviço de instalação, remoção ou substituição de caixa de medicação em policarbonato, monofásica ou polifásica, homologada pela CELESC, incluindo fixação em postes, nivelamento, instalação de disjuntores, barramentos e	R\$ 613,64	R\$ 24.545,60

			demais acessórios internos, conexões, reapertos, e acabamentos do local. Excluído o fornecimento da caixa e dos componentes, que são medidos em itens específicos de material.		
122	1500	M	Serviço de instalação, remoção ou substituição de eletroduto em PVC rígido antichama (NBR 15465) ou em aço galvanizado por imersão a quente (NBR 5597/5598), em quaisquer bitolas, incluindo cortes, fixação, emendas, curvas e conexões necessárias para a adequada execução. Excluído o fornecimento dos eletrodutos e conexões, que serão medidos em itens específicos de material.	R\$ 32,42	R\$ 48.630,00
123	30	UN	Serviço de instalação, remoção ou substituição de kit postinho padrão de entrada homologado pela CELESC, em quaisquer alturas (7 ou 8 metros) e tipos de ligação (monofásica, bifásica ou trifásica), incluindo abertura de vala, fixação, prumo, aplicação e acomodação do concreto, instalação do medidor, conexões, reapertos e acabamento do local. Excluído o fornecimento do kit postinho e do concreto, que serão medidos em itens específicos de material.	R\$ 603,45	R\$ 18.103,50
124	30	UN	Serviço de instalação, remoção ou substituição de quadro de medição homologado pela CELESC, incluindo fixação, nivelamento, conexões elétricas, reapertos, testes de funcionamento e acabamento do local, bem como a instalação dos componentes internos necessários (disjuntores, barramentos, bornes, DPS e similares), com suas devidas conexões e testes. Excluído o fornecimento do quadro de medição e dos componentes internos, que serão medidos em itens específicos de material.	R\$ 633,62	R\$ 19.008,60
125	300	UN	Serviço de instalação, remoção ou substituição de disjuntor tipo DIN, termomagnético, curva C, 5kA, em quaisquer polos (monopolar, bipolar ou tripolar) e correntes nominais, incluindo fixação em trilho, conexões, reapertos, testes de funcionamento e a aplicação de terminais de compressão de cobre e bornes tipo SAK até 10mm², com crimpagem e fixação. Excluído o fornecimento do disjuntor, terminais e bornes, que serão medidos em itens específicos de material. Item aplicável apenas quando o serviço não estiver compreendido em outro item já existente.	R\$ 69,37	R\$ 20.811,00
126	3500	UN	Serviço de georreferenciamento e cadastro de ponto de iluminação pública em aplicativo/sistema disponibilizado pela contratante, informando detalhamento completo do ponto, tipo de poste (concreto circular, concreto duplo T, madeira, ornamental, etc), altura do poste, esforço do poste (se aplicável), localização com coordenadas geográficas, componentes instalados (tamanho do braço, lâmpada, relé, tipo de ligação (presumida ou medida), etc). Registro fotográfico do ponto com referência da localização. Serviço por poste com uma ou mais luminárias. Deslocamento e registro no aplicativo incluso no serviço. Por unidade de iluminação pública.	R\$ 19,92	R\$ 69.720,00
127	3500	UN	Serviço de elaboração de croqui digital de ponto de iluminação pública, contendo a representação gráfica simplificada da localização do ponto, tipo de poste (concreto circular, concreto duplo T, madeira, ornamental, etc.), altura do poste, componentes instalados (braço, relé, tipo de ligação, etc.) e referência geográfica do local. O croqui deverá ser entregue em meio digital, acompanhado de registro fotográfico. Serviço por poste com uma ou mais luminárias. Por unidade de iluminação pública.	R\$ 26,90	R\$ 94.150,00
128	100	UN	Serviço de instalação, substituição ou remoção de projetor/refletor LED: abrange a execução dos serviços necessários a instalação de refletor LED em infraestrutura existente, a substituição de conjuntos antigos por novos ou a simples remoção do equipamento, com a devida isolamento dos cabos. Inclui, quando necessário: conexão dos cabos existentes; limpeza e higienização do refletor e da infraestrutura; regulagem do ângulo de projeção; revisão, reaperto ou troca dos pontos de contato e conectores; revisão e adequação do aterramento quando existente; substituição de parafusos, suportes e fixadores; e teste de funcionamento após a conclusão dos serviços.	R\$ 187,84	R\$ 18.784,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02:					R\$ 1.848.042,36
VALOR TOTAL ESTIMADO GLOBAL: R\$ 3.366.841,24					

2.2 O objeto está fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I)** e no **Termo de Referência (ANEXO II)**.

2.3 Valor estimado do objeto: **R\$ 3.366.841,24 (Três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).**

2.4 Subcontratação: na execução do contrato é vedada ao contratado a subcontratação do objeto.

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.6 A licitação será realizada por menor preço global.

2.7 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.7.1 **O prazo de entrega será em conformidade com o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).**

2.8 MODALIDADE E FORMA DE JULGAMENTO

2.8.1 A modalidade a ser utilizada será o Pregão para Registro de Preços, tendo como forma de julgamento o menor preço global. Tal critério se mostra o mais adequado por assegurar a compatibilidade técnica e a padronização dos materiais e serviços de iluminação pública, fator indispensável para a eficiência e segurança do sistema. A adoção do preço global atende ao interesse público ao evitar a fragmentação contratual, que poderia comprometer a continuidade dos serviços, gerar incompatibilidades entre equipamentos e acarretar atrasos na execução por falta de insumos específicos. Além disso, o Município não dispõe de estoque próprio nem de equipe técnica para realizar o controle, o armazenamento e a distribuição dos materiais, circunstância que reforça a necessidade de centralizar no contratado a responsabilidade pelo fornecimento, pelo pedido e pela utilização dos insumos, garantindo maior segurança e regularidade ao processo. A contratação unificada assegura maior previsibilidade de prazos, uniformidade na manutenção, eficiência energética e redução de riscos de interrupção do serviço essencial de iluminação pública. Dessa forma, ao reunir de forma global o fornecimento e a instalação de materiais e equipamentos, busca-se assegurar a regularidade do sistema, a proteção da coletividade e a prestação contínua do serviço, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.9 DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.9.1 **Chamados por ponto de atendimento:** cada chamado será considerado por ponto de problema, independentemente da extensão. Assim, uma rua inteira apagada corresponderá a um chamado, da mesma forma que a ocorrência em apenas um poste também será considerada um chamado.

2.9.2 **Chamado emergencial em luminárias de até 9 (nove) metros:** prazo máximo de 02 (duas)

horas a partir do acionamento do chamado, em qualquer horário ou dia da semana, aplicável em casos de urgência, risco à segurança pública ou quando requisitado pelo Município.

2.9.3 Chamado corretivo prioritário em luminárias de até 9 (nove) metros: prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do acionamento do chamado, em qualquer horário ou dia da semana, aplicável em casos como rua inteira apagada, praças, escadarias e situações similares.

2.9.4 Chamado corretivo programado em luminárias de até 9 (nove) metros: prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis a partir do acionamento do chamado, aplicável em situações sem caráter emergencial ou prioritário.

2.9.5 Chamado corretivo programado em luminárias acima de 9 (nove) metros: prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis a partir do acionamento do chamado, aplicável em situações sem caráter emergencial ou prioritário.

2.9.6 Vistoria noturna da iluminação pública: relatório deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a execução, sendo a medição considerada por metro corrido de via percorrida.

2.9.7 Vistoria diurna da iluminação pública: relatório deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a execução, sendo a medição considerada por metro corrido de via percorrida.

2.9.8 Para os itens em que não houver prazo expresso na planilha de referência ou anexos, a execução deverá iniciar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação. Este prazo poderá ser ajustado pelo fiscal do contrato, mediante autorização formal e em função da complexidade do serviço ou do volume de materiais envolvidos, de modo a garantir a eficiência e a continuidade do serviço de iluminação pública.

2.9.9 Base de apoio e estoque: a contratada deverá manter base de apoio/almojarifado e estoque mínimo de materiais em quantidade suficiente para garantir o atendimento dentro dos prazos previstos neste edital e seus anexos. A base deverá estar situada em distância que permita o cumprimento integral desses prazos, com atendimento disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, devendo contar com veículos adequados (incluindo cesto aéreo), equipe técnica própria e meios de comunicação para pronto acionamento.

2.9.10 Garantia mínima: para serviços e materiais que não tenham prazo específico previsto no item ou na planilha de referência, será exigida garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da execução ou do fornecimento.

2.9.11 Relatórios mensais: a contratada deverá apresentar relatórios mensais **analíticos e sintéticos**, acompanhados de registros fotográficos organizados e agrupados, de todos os chamados atendidos, serviços executados e materiais aplicados, conforme definido no Edital e anexos. A contratada deverá disponibilizar sistema de abertura de chamados, gestão, registro fotográfico e geração de relatórios, nos termos previstos na planilha orçamentária de diretrizes e anexos.

2.9.12 Descarte ambiental: o descarte dos materiais substituídos deverá ocorrer de forma

ambientalmente adequada. Nos casos de itens de valor considerável, a fiscalização poderá solicitar sua destinação a estoque controlado, previamente informado pela contratada.

2.9.13 Normas técnicas: todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, com as disposições legais aplicáveis e, especialmente, com os padrões estabelecidos pela CELESC, cabendo à contratada a integral responsabilidade pelo atendimento a essas normas.

2.9.14 Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.9.15 Caberá exclusivamente à licitante vencedora, no fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, bem como empregados, funcionários, prepostos ou terceiros a seu serviço.

2.9.16 Caberá à licitante vencedora fornecer, às suas expensas, todos os materiais, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários ao fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços.

2.9.17 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para o fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

2.9.18 Serão de total responsabilidade da licitante vencedora eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.9.19 Os empregados da licitante vencedora, ao prestarem serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços

2.9.20 A licitante vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os equipamentos de proteção individual ou coletiva em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

2.9.21 A fiscalização municipal poderá determinar a paralisação imediata dos serviços caso a licitante vencedora não esteja devidamente equipada ou munida de EPIs e EPCs, ficando o ônus da paralisação integralmente a cargo da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.9.22 O órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção da qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a licitante vencedora a proceder à regularização.

2.9.23 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora por vícios de quantidade, qualidade ou por descumprimento das especificações estabelecidas nesta Ata, ainda que verificados posteriormente.

2.9.24 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.9.25 A licitante vencedora é exclusivamente responsável por reparar todos e quaisquer danos causados a propriedades e bens públicos ou privados, devidos à imperícia ou imperfeição durante a prestação dos serviços.

2.9.26 A licitante vencedora será exclusivamente responsável pela sinalização de segurança durante a execução dos serviços.

2.9.27 A licitante vencedora deverá zelar pelo patrimônio municipal, assumindo as responsabilidades por sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados por seus agentes.

2.9.28 A licitante vencedora deverá fornecer ART/RRT sempre que solicitada, sendo exclusivamente responsável pelo pagamento de custos.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

05.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

59 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

59 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.751.0000.0000.- CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.

3.2 As quantidades a serem executados estão fundamentadas de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II)**.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

4.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação (§2º do art. 16 da IN Seges/ME nº 73, de 2022).

4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

5.2 Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** poderão obter maiores informações na página <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. podendo sanar eventuais dúvidas pela **central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma**.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pela Pregoeira do Município de Erval Velho/SC, com apoio técnico e operacional da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9 INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELA PREGOEIRA, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

7.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.** As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

7.1.3 A condição de **Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

7.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. PROPOSTA

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

8.2 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

9.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.4 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

9.5 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.6 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o disposto abaixo:

9.7 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

- 9.7.1 O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- 9.7.2 A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado e quando for o caso, a identificação do fabricante;
- 9.7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.7.4 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 9.7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.7.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.7 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.
- 9.8 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 9.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.11 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.12 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 9.13 Durante a sessão pública, **a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**
- 9.14 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.
- 9.15 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores

entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.16 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- h) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

10.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.1.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.1.1.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.1.3 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.1.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.1.6 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12. EMPATE

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

- a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- b) - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- c) - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- d) - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- e) - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- f) - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.3 Persistindo o empate, proceder-se-á ao sorteio público.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, a pregoeira **PODERÁ** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1 Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a **PROPONENTE VENCEDORA**, pela pregoeira no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br no campo diligência para que seja anexada a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

14.1.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação**.

14.3 A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.6. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, **DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7.1.2 E 15.2** do edital havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

14.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.9.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.9.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.9.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

14.9.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

14.9.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

14.9.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.9.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

14.9.8 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Erval Velho/SC (essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município (www.ervalvelho.sc.gov.br), no link: “Serviços – Cidadão – CND Online” **(Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item).**

14.9.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

14.10.1 **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

14.11 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1 Prova de inscrição/registro da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho competente, com jurisdição no Estado onde está sediada, válido na data limite de entrega da documentação e das propostas. (Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, deverá providenciar o visto junto ao Conselho competente/SC até a assinatura da Ata de Registro de Preços).

14.11.2 Comprovação, para fins de capacitação operacional, de que a empresa proponente executou, a qualquer tempo, obras ou serviços de manutenção e instalação de sistemas de Iluminação Pública, incluindo fornecimento e/ou substituição de luminárias, relés, cabos, ou similares, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica e/ou certidão de acervo técnico (CAT) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.11.3 Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE - CELESC), grupos: 2.1.39 – Serviços de Instalação em iluminação pública e 2.2.8 – Serviço de Manutenção de Iluminação Pública.

14.11.4 Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Eletricista, o qual serão obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo órgão competente, por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

14.11.4.1 Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil/arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

14.11.4.2 Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo órgão competente (CREA) deste mesmo Engenheiro Eletricista que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de "Maior Relevância". Serão considerados como itens de maior relevância, os quais a empresa deverá atender integralmente para poder ser habilitada os que seguem: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

14.11.5 Prova de que a licitante possui em seu quadro no mínimo 01 (um) profissional credenciado através de cópia do certificado, dentro de seu prazo de validade, com o curso de NR 10 para serviços em eletricidade, acompanhado do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido por profissional legalmente habilitado e dentro do seu prazo de validade – somente este funcionário poderá exercer as atividades de trabalho com eletricidade, devendo juntar inclusive:

14.11.5.1 Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional detentor de NR 10 e ASO indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.

14.11.6 Prova de que a licitante possui em seu quadro no mínimo 01 (um) profissional credenciado através de cópia do certificado, dentro de seu prazo de validade, com o curso de NR 35 para trabalho em altura, acompanhado do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido por profissional legalmente habilitado e dentro do seu prazo de validade – somente este funcionário poderá exercer as atividades de trabalho em altura, devendo juntar inclusive:

14.11.6.1 Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional detentor de NR 35 e ASO indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.

15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III)**:

- a)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e)** Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f)** Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

15.2 A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV**, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.

15.3 **CARTA DE APRESENTAÇÃO** em conformidade com o modelo do **Anexo V** deste Edital.

15.4 Nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. RECURSOS

16.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **10 (DEZ) MINUTOS PARA A FASE DE PROPOSTAS E DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO**.

16.3 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.4 Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5 Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6 As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

16.7 Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior a Pregoeira, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

18.1.1.1 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.1.1.2 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.1.1.3 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, inclusive podendo ser renovado o quantitativo inicial registrado e desde que comprovado o preço vantajoso (PARECER 00453/SGAH/SCGP/CHU/AGU).

18.1.3 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.3 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.1.5.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.5.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.1.5.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.1.6 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.6.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.1.6.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.1.7 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.1.9.1 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.10 É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto/serviço/bem, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20. PAGAMENTO

21.1 Após o recebimento e aprovação dos bens/serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, CNPJ: 82.939.422/0001-91 localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

21.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis.**

21.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

21.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

21.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(uaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

21. PENALIDADES

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I – Advertência;

II - Multa de 10%;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Para aplicação das sanções:

I – do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II – do incisos III e IV do item 21.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

l) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

21.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA VIGÊNCIA

22.1 A fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por meio do servidor do Município **Leonildo Ciarnoski – Diretor de Transportes e Obras**, o qual realizará a conferência do recebimento dos produtos.

22.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

22.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

22.1.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, inclusive podendo ser renovado o quantitativo inicial registrado e desde que comprovado o preço vantajoso (PARECER 00453/SGAH/SCGP/CHU/AGU).

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado a pregoeira ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada,

ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Erval Velho, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.6 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II Página do Município <https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/>

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>

IV - Plataforma <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

23.7 São anexos deste edital:

I) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

II) Termo de Referência – TR.

III) Modelo de Declaração ÚNICA.

IV) Modelo Declaração LC 123/2006.

V) Modelo Carta de Apresentação

VI) Ata de Registro de Preços.

23.8 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Herval D'Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Erval Velho/SC, 18 de março de 2026.

MIGUEL TESSARI

Prefeito em Exercício do Município de Erval Velho/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O **TERMO DE REFERÊNCIA** poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final
subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do
edital e processo em referência, QUE:

- a)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e)** Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f)** Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g)** Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h)** Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i)** DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CPF –

Nome da Proponente

CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO IV

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CPF –

Nome da Proponente

CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, _____, a participar do Processo de Licitação nº ____/2026 instaurado pelo Município de Erval Velho - SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectivo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em _____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2º. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da **XXXXXXXXXXXX** devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até **XXXX (XXXX) dias** corridos contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.

2.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

2.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que os materiais deverão apresentar as características originais do fabricante, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

2.3.1. As peças deverão possuir etiquetas com as informações de composição do material, tamanho e orientações de lavagem.

2.3.2. Os materiais utilizados devem ser de gramatura suficiente a evitar a transparência da peça.

2.3.3. As peças deverão estar bem acabadas, sem costuras aparentes e linhas amostras, devendo a costura e barras serem retas, não sendo aceitas costura grosseira, torta e com barras retorcidas.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.6.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.7. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.8. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente:

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los,

no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.3.2. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município.

3.3.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento ou da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Leonildo Ciarnoski – Diretor de Transportes e Obras.

4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Do reajuste e da revisão

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações

5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Das alterações

5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.

6.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

6.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

6.1.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO** – Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras E-mail: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao Município:

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:

7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços

7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.01. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAÚSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

ii) 13.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Erval Velho/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

05.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

59 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

59 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.751.0000.0000.- CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, inclusive podendo ser renovado o quantitativo inicial registrado e desde que comprovado o preço vantajoso (PARECER 00453/SGAH/SCGP/CHU/AGU).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Erval Velho, XXXXX de XXXX de 2026.

Miguel Tessari

Prefeito em Exercício do Municipal de Erval Velho

.....,

FORNECEDOR